



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

CONVOCATÓRIA Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2021

EDITAL Nº 06, DE 05 DE ABRIL DE 2021

1ª EDIÇÃO DE 2021 DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU

HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR

O Departamento de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA**, tendo em vista o prosseguimento do Edital Nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, da SESu/MEC e do Edital Nº 06, de 05 de abril de 2021, do IFPA, complementar, **CONVOCA os candidatos selecionados na Chamada Regular da 1ª edição de 2021 do Sistema de Seleção Unificada – SisU** para **HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA** aos cursos superiores de graduação ofertados pelo IFPA.

1. Convoca-se os candidatos selecionados a apresentarem a documentação necessária para habilitação de matrícula, conforme consta no Edital nº 06, de 05 de abril de 2021, do IFPA e no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2021 do SisU, ambos publicados no site processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/>.
2. Orienta-se todos candidatos selecionados a lerem atentamente os editais e o Termo de Adesão do IFPA que norteiam o processo seletivo, bem como as orientações que constam na presente convocatória, atentando-se para datas, prazos e procedimentos a serem adotados nesta etapa do certame.
3. Alerta-se todos os candidatos para o cumprimento dos prazos estabelecidos nos editais que regem o processo seletivo e nesta convocatória.
4. **O período para habilitação de matrícula será de 19 a 23 de abril.**
5. Durante o período para habilitação de matrícula o candidato deverá **realizar seu pré-cadastro online de calouros no Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmica – SIGAA do IFPA, a partir das 12:00 horas do dia 19 de abril de 2021.**
6. Para realizar o pré-cadastro online de calouro o candidato deverá realizar os seguintes passos:

Passo 1: Acessar o sistema SIGAA do IFPA, por meio do link <https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/ifpa/precadastro/index.jsf> ou pelo endereço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

<https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/> >> clicar em Processos seletivos >> Pré-cadastro Online de Calouros >> Iniciar;

Passo 2: Prestar as informações solicitadas para realizar login (número da inscrição e CPF) e informar o código de verificação de segurança emitido pelo sistema (ETAPA 01);

Passo 3: Acessar o formulário eletrônico e preencher com seus respectivos dados (ETAPA 02);

Passo 4: Fazer a revisão dos dados pessoais informados (ETAPA 03), se necessário retorne a etapa anterior e faça a correção dos dados;

Passo 5: Anexar o boletim de notas do Enem 2020 (ETAPA 04). Nessa etapa, ao clicar em “Cadastrar” não será possível revisar/alterar o documento anexado;

Passo 6: Imprimir o formulário preenchido ou gerar em arquivo no formato PDF, para fins de comprovação de realização do pré-cadastro de calouro (ETAPA 05) junto à Secretaria Acadêmica ou setor equivalente do campus do IFPA, quando da entrega ou envio da documentação necessária para habilitação de matrícula.

7. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário eletrônico de “Pré-cadastro Online de Calouros” e do envio do boletim de notas do Enem 2020, por falhas de comunicação, queda de energia, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a efetivação do pré-cadastro online de calouro, bem como pela impressão ou geração em arquivo PDF do comprovante, e não disponibilizará aos candidatos terminais (computadores) em suas unidades administrativas e acadêmicas para realização dessa etapa.
8. Durante o período de habilitação de matrícula o candidato que acessar o sistema SIGAA >> Processo Seletivo >> Pré-cadastro Online de Calouros e não consiga fazer login para preencher o formulário eletrônico, em virtude de erro ou não reconhecimento de seus dados (número de inscrição e CPF) pelo sistema, deverá encaminhar comunicação à coordenação geral das matrículas do Sisu no IFPA, para o e-mail processoseletivo.proen@ifpa.edu.br.
9. **Considerando o cenário atual da pandemia do novo coronavírus no Estado do Pará, a habilitação de matrícula será realizada de forma ONLINE, ficando, assim, alterado o**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

disposto no item 3.2 do Edital nº 06, de 05 de abril de 2021, do IFPA, devendo cada candidato enviar sua documentação para o e-mail da Secretaria Acadêmica ou setor equivalente do campus do IFPA ofertante do curso para o qual se inscreveu, **impreterivelmente**. E-mail enviados para Secretaria Acadêmica ou setor equivalente de campus que não seja o ofertante do curso para o qual se inscreveu poderá não ser recepcionado e/ou analisada, podendo o candidato ser eliminado do processo seletivo.

10. **Os endereços de e-mail de cada Secretaria Acadêmica ou setor equivalente dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, seguem listados abaixo:**

a) **IFPA Campus Altamira.** Endereço: Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/Nº. Estrada do Forte, Nova Colina. CEP: 68377-630, Altamira-PA.

➤ **Secretaria Acadêmica:** secretaria.altamira@ifpa.edu.br

b) **IFPA Campus Belém.** Endereço: Avenida Almirante Barroso, Nº 1155. Bairro do Marco. CEP: 66093-020, Belém-PA.

➤ **Divisão de Registros, Controle e Indicadores - DRCIN:** drcin.belem@ifpa.edu.br

- Atendimento presencial: por agendamento de horário no site <https://belem.ifpa.edu.br>

c) **IFPA Campus Bragança.** Endereço: Avenida dos Bragantinos, S/Nº. Bairro Vila Sinhá. CEP: 68600-000, Bragança-PA.

➤ **Secretaria Acadêmica:** secretaria.braganca@ifpa.edu.br

d) **IFPA Campus Breves:** Endereço: Rua Antônio Fulgêncio da Silva, S/Nº. Bairro Parque Universitário. CEP 68800-000, Breves-PA.

➤ **Secretaria Acadêmica:** secretaria.breves@ifpa.edu.br

e) **IFPA Campus Castanhal.** Endereço: BR - 316, Km 65, da Rodovia Belém-Brasília, S/N, Bairro Saudade. CEP 68740-970, Castanhal-PA.

➤ **Secretaria Acadêmica:** sra.castanhal@ifpa.edu.br

f) **IFPA Campus Conceição do Araguaia.** Endereço: Avenida Couto Magalhães, Nº 1649. Setor Universitário. CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.

➤ **Secretaria Acadêmica:** seac.cda@ifpa.edu.br

- Atendimento presencial: das 08:00 h às 12:00 h.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

g) **IFPA Campus Marabá Industrial.** Endereço: Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial, S/Nº. Bairro Nova Marabá. CEP: 68.508-970, Marabá-PA.

➤ **Secretaria Acadêmica:** secretaria.marabaind@ifpa.edu.br

h) **IFPA Campus Santarém.** Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, Nº 621. Bairro da Interventoria. CEP: 68020-570, Santarém-PA

➤ **Secretaria Acadêmica:** secretaria.stm@ifpa.edu.br

i) **IFPA Campus Tucuruí.** Endereço: Avenida Brasília, S/Nº. Vila Permanente. CEP: 68.464-000, Tucuruí-PA.

➤ **Secretaria Acadêmica:** matricula.tucurui@ifpa.edu.br

11. Para o envio do e-mail à Secretaria Acadêmica ou setor equivalente do campus do IFPA com a documentação anexa necessária para habilitação de matrícula, o **candidato deverá escanear ou digitalizar todos os documentos e construir, preferencialmente, um arquivo único em formato PDF**, de forma que possa ser nitidamente visualizadas todas as informações do mesmo, sendo necessário digitalizar frente e verso quando os documentos apresentarem informações em seu verso (costa). O candidato deverá também juntar as autodeclarações devidamente preenchidas e assinadas, quando necessário, de acordo com o edital.
12. A documentação não deverá conter rasuras ou erros que dificultem ou impossibilitem a análise das informações.
13. Para o envio do e-mail o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
 - a) No campo “Para”: informar o e-mail da secretaria acadêmica do campus do IFPA.
 - b) No assunto do e-mail escrever: SISU 2021.1 – Chamada Regular - Habilitação de Matrícula;
 - c) No corpo do e-mail escrever:
 - Nome completo;
 - Número de Inscrição;
 - CPF; e
 - Campus do IFPA e o curso para o qual foi selecionado.
 - d) Anexar o(s) arquivo(s) contendo a documentação para habilitação de matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

14. O candidato poderá enviar e-mail para a Secretaria Acadêmica ou setor equivalente do campus do IFPA com a documentação anexa necessária para habilitação de matrícula **até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de abril de 2021**. E-mails enviados após esse período serão desconsiderados; não serão recepcionados e nem analisados, podendo o candidato ser eliminado do processo seletivo.
15. Durante o período de habilitação de matrícula a Secretaria Acadêmico ou setor equivalente do campus do IFPA, por e-mail, poderá solicitar ao candidato o reenvio de alguma documentação ou documento complementar, previsto no edital, que possibilite melhor análise, devendo o candidato está atento a sua caixa postal de correio eletrônico (e-mail). Caso isso ocorra, será de inteira responsabilidade do candidato a tempestiva a resposta à comunicação enviada.
16. A Secretaria acadêmica ou setor equivalente do campus do IFPA realizará análise dos documentos enviados e emitirá parecer quanto à habilitação de matrícula do candidato, podendo esta ser: DEFERINDA OU INDEFERINDA, com posterior publicação do resultado no site do processo seletivo, em <https://prosel.ifpa.edu.br>.
17. Os prazos deverão ser rigorosamente seguidos por todos os candidatos. O IFPA não responde e não se responsabiliza por falhas técnicas, quedas de energias, não acesso a internet ou fatores de natureza similar que impossibilitem o candidato a enviar sua documentação para habilitação de matrícula dentro do período determinado.
18. Nos campi com previsão de atendimento presencial, poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:
 - a) O pai ou a mãe, se candidato menor, munidos dos documentos do candidatos e portanto documento de identidade com foto, original e cópia;
 - b) Responsável legal, se candidato menor, munido dos documentos do candidato e portanto documento de identidade com foto, original e cópia;
 - c) Procurador constituído, munido dos documentos do candidato e portando documento de identidade com foto, original e cópia, e procuração com poderes específicos e firma reconhecida; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

- d) O cônjuge ou companheiro(a), munido dos documentos do candidato e portando documento de identidade com foto, original e cópia, e certidão de casamento ou documento equivalente.

19. Da Documentação necessária para Habilitação de Matrícula

19.1. Para a habilitação de matrícula o candidato deverá anexar os seguintes documentos, conforme estabelecido no edital e de acordo com o item 1 desta convocatória:

- a) Requerimento para habilitação de matrícula;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente;
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Documento de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos, que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para maiores de 18 anos;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Questionário Socioeconômico disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- l) Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional, devidamente preenchida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

m) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 19.2. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas a egressos de escola pública (sistema de cotas), além dos documentos relacionados acima, deverão apresentar autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, devidamente preenchida.
- 19.3. Todos os candidatos concorrentes em modalidades de concorrência de vagas reservadas a egressos de escola pública (sistema de cotas) deverão anexar documentos comprobatórios de tal situação, observando o constante no Edital nº 06, de 5 de abril de 2021, do IFPA.
- 19.4. Todos os candidatos concorrentes em modalidades de concorrência de vagas reservadas a cotas étnico racial, deverão apresentar autodeclaração de cor/raça/etnia devidamente preenchida e assinada e observarem a convocatória para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizada em momento oportunamente divulgado na página do processo seletivo.
- 19.5. Todos os candidatos concorrentes em modalidades de concorrência que englobam pessoas com deficiência devem anexar Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.
- 19.6. Os candidatos classificados em modalidades de concorrência de ações afirmativas específicas deverão comprovar a sua condição de pertencente a tal modalidade, conforme exigências do edital.
- 19.7. Todos os documentos exigidos no edital, no item DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA, do Edital nº 06, de 5 de abril de 2021, do IFPA e no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2021 do Sisu, deverão ser rigorosamente observados pelos candidatos, considerando sua respectiva modalidade de concorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

19.8. Os candidatos aprovados para o preenchimento de vagas reservadas pelo sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012) destinadas à autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com ou sem deficiência, por meio de convocatória, serão convocados, posteriormente, para verificação da autodeclaração de raça/cor/etnia, a ser realizada por comissão institucional de heteroidentificação, conforme previsto no edital do processo seletivos, seguindo o regramento previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

19.9. Os candidatos que se inscreveram em modalidades de concorrência de vagas reservadas a egresso escola pública (sistema de cotas) ou de ações afirmativas específicas, que foram classificados na modalidade de Ampla Concorrência, ficam desobrigados a comprovarem a situação de cotista. Ficam também desobrigados a comprovar os documentos exigidos para vagas do sistema de cotas os candidatos que se inscreveram na modalidade de Ampla Concorrência e que, por razão de remanejamento devido a ausência de candidatos, foram classificados para ocupar vagas do sistema de cotas.

20. Aferição de Renda Familiar Bruta Mensal:

20.1. A aferição da renda familiar bruta mensal será com base nos termos da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012. A renda familiar bruta mensal deverá ser dividida pelo número de membros da família (todos os que moram no mesmo domicílio), conforme declaração do candidato, para obtenção do valor per capita.

20.2. O cálculo para apuração da renda familiar bruta per capita, nos casos em que a reserva de vaga é destinada a candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, deverá tomar como base o salário mínimo vigente do mês anterior ao início das inscrições no certame, a saber: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

20.3. Conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, poderão ser apresentados pelos candidatos que necessitem comprovar renda familiar bruta mensal os seguintes documentos:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1) Contracheques;

1.2) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

1.3) CTPS registrada e atualizada;

1.4) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1) Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4) Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

5.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

OBSERVAÇÃO: Poderá ser utilizada a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo fornecida pelo IFPA, para fins de comprovação de renda, devidamente preenchida e assinada.

JUCINALDO DE FREITAS FERREIRA

Chefe do Departamento de Registros Acadêmicos/PROEN
Portaria nº 523/2016-GAB. DOU de 05/04/2016